



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## LEI Nº 953/2015

De 04 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos durante o ano letivo de 2015, a estudantes, independente da condição financeira, e dá outras providências.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, durante o ano letivo de 2015, a estudantes de nível universitário, técnico profissionalizante ou de ensino supletivo, independente da condição financeira, residentes no município.

**Parágrafo Único.** A bolsa de estudos de que trata esta lei é correspondente às seguintes quantias fixas mensais:

**I** — R\$ 100,00 (cem reais) a estudantes de nível universitário;

**II** — R\$ 50,00 (cinquenta reais) a estudantes dos demais cursos em que o beneficiário esteja matriculado.

**Art. 2º.** Para obtenção do benefício o estudante deverá formular requerimento ao Prefeito Municipal, juntando os seguintes documentos:

**I** — comprovante de residência no município de Nova Canaã Paulista;

**II** — comprovante da matrícula;

**III** — documentos pessoais;

**Parágrafo único.** O requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, no período de 09 a 20 de fevereiro do corrente ano, para fins de análise em reunião conjunta com os membros do Conselho Municipal de Educação, e emissão de parecer conclusivo sobre o pedido, cujo parecer terá força de decisão, que independerá de apreciação do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** A concessão de bolsas de estudos fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da Prefeitura.

**Art. 4º.** O estudante beneficiário desta lei, que vier a ser reprovado ou desistente no curso em que esteja matriculado, perderá o direito ao auxílio financeiro no ano seguinte.



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**Parágrafo único.** A bolsa de estudo não cobrirá os custos dos alunos com dependência, exames, matrículas, curso de especialização, mestrado e doutorado.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
04 de fevereiro de 2.015

  
**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA